



Câmara Municipal de Volta Redonda.
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.315

EMENTA:- ESTABELECE ZONA RESIDENCIAL NOS LOTEAMENTOS
JARDIM ITÁLIA (LIMOEIRO) E LOTEAMENTO
VILA ANTONIETA (VILA MURY)
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica constituído zona residencial nos Bairros Limoeiro e Vila Mury, o 1º todas as Ruas que o completam, e o 2º o trecho compreendido pelas Ruas Guilherme de Almeida, Bragança e Santos Dumont, excetuando-se a Av. Sávio Gama.

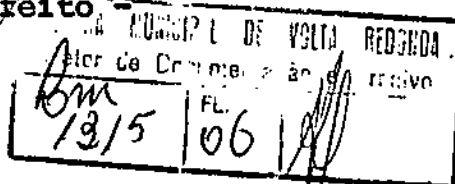
Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, não concederá alvará de localização para fins comerciais e industriais, nas regiões constantes do Artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 1975.


NELSON DOS SANTOS GONÇALVES

- Prefeito -



Projeto de Lei Municipal nº 043/75
Autor: Vereador Aristides Martins da Silva

LL.

